inquérito.

§ 4º - servirá de escrivão um funcionário estável da câmara, designado pela autoridade que presidir o inquérito.

§ 5º - o inquérito será enviado, após a sua conclusão, a autoridade judiciária competente.

§ 6º - em caso de flagrante de crime inafiançável, será realizada a prisão do agente da infração, que será entregue com o auto respectivo a autoridade judicial competente.

Art. 253 - O policiamento do edifício da câmara e de suas dependências externas compete, privativamente, à mesa, sob a suprema direção do presidente, com auxílio da companhia de guarda do poder legislativo.

Art. 254 - Excetuados os membros da segurança, é proibido o porte de arma de qualquer espécie no edifício da Câmara e áreas adjacentes, constituindo infração disciplinar, além de contravenção, o desrespeito a esta proibição.

Art. 255 - Será permitida a qualquer pessoa, convenientemente trajada ingressar e permanecer no edifício da câmara durante o expediente e às reuniões das comissões.

Parágrafo único - os espectadores que se comportarem de forma inconveniente, a juízo do presidente da câmara, bem como os visitantes ou qualquer pessoa que perturbar a ordem em recinto da casa, serão compelidos a sair.

Art. 256 - É proibido o exercício de comércio nas dependências da câmara, salvo em caso expressa autorização da mesa.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 257 - Salvo disposição em contrário, os prazos assinalados em dias ou sessões, neste regimento, se computarão, respectivamente, como dias corridos ou pôr sessões ordinárias da câmara, efetivamente realizadas e, os fixados pôr mês, contam-se de data a data.

§ 1º - exclui-se do cômputo do dia, a sessão inicial e inclui-se o do vencimento.

§ 2º - os prazos, salvo deliberação em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso.

Art. 258 - Os atos ou providências, cujos prazos se achem em fluência, devem ser praticados durante o período de expediente normal da câmara ou das sessões ordinárias, conforme o caso.

Art. 259 - É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer dependência ou edifício da Câmara Municipal.

Art. 260 - Sempre que dor alterada a remuneração dos Deputados Estaduais, também o será a dos Vereadores nos mesmos índices.

Art. 261 - Os casos omissos neste regimento serão decididos pela mesa diretora, de acordo com os preceitos contidos nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica
municipal.

Art. 262 - Fica estabelecido, por este instrumento, a consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, que acompanha a presente Resolução.

Art. 263- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos (05) dias do mês de dezembro de 2018.

Eumadeus Pereira Ferreira
Presidente

Paulo Jeovane de Sousa Santos
1º Vice - Presidente

Laércio Dias de Carvalho
2° Vice - Presidente

Adilson Santos Ribeiro
1º Secretário

Katiuscia de Oliveira Ribeiro Moraes
2ª Secretária

ID: 8922182C8A3E4

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.006/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as demandas do município de Campinas do Piauí – PI, por lote.

FAVORECIDO: M C AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.160.828/0001-39, sediada na Rua Santo Inácio, 468, Bairro: Bomba, CEP 64.601-376, Picos – PI.

VALOR TOTAL: Lote 1 R$ 399.957,06 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)**; Lote 2 R$ 25.999,54** (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) **e Lote 3 R$ 11.399,66** (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), **totalizando R$ 437.356,26** (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 08/04/2026 à 08/04/2027.

Campinas do Piauí (PI), 08 de abril de 2026.

JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ID: 418A21CC819B4

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/INEX/2026** **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS DO PIAUÍ –PI.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
CONTRATADO:	BRASIL NORDESTE LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	05.263.940/0001-97
VALOR:	**R$ 552.308,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO
FONTE DOS RECURSOS:	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÃO REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NA INEXIGIBILIDADE Nº. 012/ 2026, E PELA LEI 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Jomário Ferreira dos Santos
ASSINATURA (CONTRATADO):	Antonio Elanio Freitas Campelo
DATA DA ASSINATURA:	01 de abril de 2026.